

PARECER CONJUNTO
COMISSÃO DE FINANÇAS, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS
COMISSÃO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO LEGISLATIVO Nº 05/2020

Altera o § 6º, do art. 8º, e os artigos 87 e 93, todos da Lei Municipal nº 3.445/2010, para alterar o limite de faixa de domínio ao longo de rodovias e distanciamento de divisas em lotes localizados em zonas industriais.

As Comissões de Finanças Legislação e Justiça, Serviços Públicos Municipais, Orçamento e Tomada de Contas e Defesa do Meio Ambiente, reunidas para apreciar o Projeto de Lei epigrafado, são de parecer que este encontra-se em conformidade com as normas constitucionais, orçamentárias e ambientais, bem como atende ao interesse público, devendo ser discutido e votado em plenário.

Entretanto, as Comissões sugerem emenda modificativa no art. 1º do projeto, que inclui o art. 8º, §6º, I, na Lei Municipal nº 3.445/2010, para que em referido inciso conste a seguinte expressão:

“I – ao longo das faixas de domínio público das rodovias, cuja faixa não edificável será de no mínimo de 5 (cinco) metros de cada lado em:”

Sala das Comissões, 13 de outubro de 2020

Raimunda da C. Gomes **Carlos Alberto M. da Silva** **Francisco P. da Rocha Neto**
CFLJ

Hermano L. dos Santos **Denise Aparecida Moura** **José G. Osório Filho**
CSPM

Antônio Carlos P. de Sousa **Juscelino da Silva Machado** **Sérgio A. de Moura**
COTC

José Rubens Tavares **Juscelino da Silva Machado** **André Pessata Nascimento**
CDMA